



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1079 / 2018**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município para o exercício financeiro  
de 2019.*

**LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Jacinto - MG** para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

**Art. 2º** – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 35.040.434,00 (trinta e cinco milhões, quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

**Art. 3º** – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** – A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.

**Art. 5º** – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 35.040.434,00 (trinta e cinco milhões, quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), desdobrada nos termos da Lei 1069 de 03 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 19.970.612,55 (dezenove milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 13.799.321,45 (treze milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 6º** – Conforme disposto no art. 3º da Lei 1069 de 03 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

**Art. 7º** – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

FUNÇÃO GOVERNO	VALOR
LEGISLATIVA	1.270.500,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	680.856,84
ADMINISTRAÇÃO	2.829.337,00
SEGURANÇA PÚBLICA	47.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.513.078,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	785.000,00
SAÚDE	11.495.442,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EDUCAÇÃO	8.659.517,30
CULTURA	300.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	209.834,06
URBANISMO	3.083.690,05
HABITAÇÃO	112.800,00
SANEAMENTO	157.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	209.000,00
AGRICULTURA	823.000,00
COMUNICAÇÕES	35.000,00
ENERGIA	113.541,00
TRANSPORTE	1.434.246,00
DESPORTO E LAZER	332.999,30
ENCARGOS ESPECIAIS	654.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	293.491,00
<b>TOTAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>35.040.434,00</b>

PODER LEGISLATIVO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.270.500,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.270.500,00</b>

PODER EXECUTIVO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	1.060.856,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.384.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, n° 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	845.044,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.213.408,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	313.470,70
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	196.034,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.495.442,75
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.657.933,30
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.001.584,00
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER TURISMO	633.499,30
SECRETARIA DE DESENV. URBANO, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	832.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	4.973.477,05
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	162.800,00
<b>TOTAL DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>33.769.934,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS PODERES</b>	<b>35.040.434,00</b>

**Art. 8º** – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 17/2018).

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

- I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 10** – As demais alterações orçamentárias caso necessárias, obedecerão ao disposto nos arts. 13, 14, 15 e parágrafos da Lei 1069 de 03 de julho de 2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 11** – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 22 e parágrafo único da Lei 1069 de 03 de julho de 2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 12** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Jacinto, 28 de Dezembro de 2018.

Leonardo Augusto de Souza  
Prefeito de Jacinto

Prefeitura Municipal de Jacinto  
Leonardo Augusto de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 855.867.146-04